



EDITAL 2023

SELEÇÃO DE DISCENTE PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SISTEMAS PRODUTIVOS

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando Portaria CEFET-RJ nº 76, de 17 de janeiro de 2023; considerando a PORTARIA Nº 486, DE 14 DE MAIO DE 2020 do Ministério da Educação, que reconheceu o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos - CEFET/RJ, aprovado durante a 179ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), ocorrida em Brasília entre os dias 24 e 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer Referencial no 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista às inscrições destinadas a selecionar até 33 (trinta e três) candidatos para ingresso no ano de 2023 para o mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos, aprovado para ser oferecido no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, localizado na Estrada de Adrianópolis, 1317 - Vila Nossa Senhora da Conceição, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I.1. Os candidatos deverão possuir graduação completa reconhecida pelo MEC nos termos da legislação vigente em qualquer área do conhecimento.
- I.2. O curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, organizado em trimestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG) e com o quadro de horário de disciplinas ofertado pelo PPDSP em quaisquer dos três turnos de funcionamento regulares da instituição. As aulas serão ministradas no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, bem como nos outros campi do CEFET/RJ e de instituições parceiras.
- I.3. O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, ou que prestar informações incorretas ou falsas, invalidará sua inscrição e será eliminado durante o processo seletivo ou mesmo durante o decorrer do curso.
- I.4. Toda informação relativa ao processo seletivo estará disponível no portal do PPDSP, no endereço eletrônico <https://dippg.cefet-rj.br/ppdsp/>, doravante denominado portal.
- I.5. Além de disponíveis no portal, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPPG (PPDSP), localizada no campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

- II.1. Serão oferecidas, para ingresso durante o ano letivo de 2023, um total de até 33 (trinta e três) vagas distribuídas entre os docentes credenciados no PPDSP.

II.2. Serão reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas para candidatos indígenas ou negros (pretos ou pardos) que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.

II.3. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência, pessoas com deficiência legalmente amparadas (inclusive autistas), para fins de atendimento da Portaria normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

II.4. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

II.5. As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no certame.

II.6. Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

II.7. No caso do candidato declarado indígena, é obrigatória a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada pela liderança local.

II.8. O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado CRONOGRAMA, assim como o quantitativo de vagas por docente, doravante denominado QUANTITATIVO, e a tabela descrevendo as linhas e projetos de pesquisa e interesses do PPDSP serão divulgados no portal no primeiro dia do período de inscrição.

II.9. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no resultado final. O candidato inscrito concorrerá exclusivamente a uma vaga oferecida pelo(s) orientadores(as) a que se candidata.

II.10. O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão de o número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

II.11. Vagas oferecidas no EDITAL 2023 não ocupadas após o período de matrículas estabelecido no CRONOGRAMA, podem compor um novo CRONOGRAMA até que o QUANTITATIVO estipulado no edital possa ser ocupado por aprovados, seguindo a Ordem de Alocação dos Candidatos às Vagas ([Anexo II](#)).

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

III.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

III.2. As inscrições devem ser realizadas no portal por meio do preenchimento da ficha de inscrição online, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma. A inscrição só se concretiza com a emissão do comprovante pelo sistema. Em caso de problema de acesso ao portal, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando seus horários de funcionamento.

III.3. Em caso de falha da emissão do comprovante pelo sistema, o candidato deve entrar em contato enviando e-mail para selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br no período de inscrição estipulado no edital.

III.4. O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.

III.5. No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara que é portador de diploma de curso de graduação (plena ou tecnológica) reconhecido pelo MEC ou é concluinte do curso.

III.6. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

III.7. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo.

III.8. Durante o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá anexar, como arquivos em formato PDF, os seguintes documentos:

(a) Curriculum Vitae atualizado no formato Lattes (cadastrar no portal <http://lattes.cnpq.br>), incluindo documentos comprobatórios (para análise curricular), seguindo o estipulado no [Anexo I](#). No caso de artigos aceitos em congressos (ainda não publicados), é obrigatório que seja incluído o e-mail de aceite do artigo no evento.

(b) Proposta de pesquisa, seguindo o estipulado no Item V.3.

(c) Cópia do comprovante da titulação exigida no Item I.1, ou declaração com previsão de colação de grau até a data da matrícula, de acordo com o cronograma. Cópia do diploma de Graduação reconhecido pelo MEC nos termos da legislação vigente, ou comprovante equivalente emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o Português, o Espanhol, ou o Inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa.

(d) Documento de identificação com foto (RG ou outro)

III.9. Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPDSP para marcar reuniões durante o período

de inscrição, visando esclarecimento sobre as pesquisas realizadas, funcionamento do programa; todavia é vedado o auxílio do docente na escrita da proposta de pesquisa do candidato.

III.10. O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

IV.1. O processo seletivo consta de duas etapas:

(a) A primeira etapa é composta da avaliação da proposta de pesquisa e da análise curricular do candidato.

(b) A segunda etapa consiste na arguição da proposta de pesquisa que trata o Item IV.1a.

IV.2. Todas as etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

IV.3. A nota final (NF) é calculada como a soma das notas da primeira etapa (NPE), com peso 3 (três) e da segunda etapa (NSE), com peso 4 (quatro).

IV.4. Os candidatos são classificados em ordem decrescente das notas finais (NF). Seguindo a ordem de alocação indicada no [Anexo II](#), o candidato é alocado à sua primeira escolha de orientador, obedecendo ao limite de vagas para cada docente.

(a) No caso de não preenchimento do número total de vagas, o procedimento é repetido considerando a segunda escolha de orientador, caso haja uma segunda escolha, considerando as vagas não preenchidas pelo procedimento classificatório de primeira opção para cada orientador.

(b) Caso o número total de vagas continue não sendo preenchido, o procedimento é repetido mais uma vez considerando a terceira escolha de orientador, caso haja uma terceira escolha, considerando as vagas não preenchidas pelo procedimento classificatório de primeira e segunda opções para cada orientador.

IV.5. São selecionados para a etapa de matrícula os candidatos classificados ao final do processo seletivo, conforme o Item IV.4.

IV.6. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) com maior idade, para candidatos com no mínimo 60 anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

b) com a maior NPE; c) com a maior NSE; d) o candidato com maior idade, para candidatos não enquadrados no item IV.6-a.

IV.7. As datas de realização das etapas e divulgação dos resultados encontram-se no cronograma.

CAPÍTULO V - DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO

V.1. A primeira etapa é composta de análise curricular e de avaliação da proposta de pesquisa dos candidatos.

V.2. A análise curricular é feita exclusivamente com base no Curriculum Vitae no formato Lattes do candidato e documentos comprobatórios.

(a) Para que os itens sejam considerados na avaliação é obrigatório que sejam enviados e que eles estejam listados no Curriculum Vitae do candidato e que os documentos comprobatórios tenham sido enviados na inscrição. Para o caso de artigos recém aceitos em congressos (ainda não publicados), é obrigatório que o candidato anexe o e-mail de aceite do artigo.

(b) A análise curricular atribui pontuação conforme a tabela constante no [Anexo I](#).

(c) A análise curricular atribui pontuação máxima de 6 (seis).

V.3. É obrigatório que a proposta de pesquisa, doravante denominada proposta, seja elaborada de acordo com o modelo disponível no portal (<https://dippg.cefet-rj.br/ppdsp/index.php/pt/processo-seletivo>).

(a) É obrigatório que a proposta tenha no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) páginas, não sendo contabilizado para isso o uso de capas e nem pulos de linhas em excesso.

(b) É obrigatório constar explicitamente na proposta a lista com no mínimo 1 (um) e até 3 (três) orientadores, em ordem de preferência do interesse do candidato.

(c) É obrigatório que a proposta esteja aderente à projetos do PPDSP e à área de atuação do docente do PPDSP indicado como primeira opção de orientação. Ver Lattes.

(d) O docente indicado como primeira opção de orientação deverá possuir oferta de vaga no processo seletivo.

V.4. A proposta a ser elaborada pelo candidato tem como objetivo avaliar sua capacidade de estruturar um tema de pesquisa.

(a) É obrigatório que a proposta siga a estrutura de seções especificada no modelo de proposta de pesquisa.

(b) A entrega da proposta não obriga o PPDSP a adotá-la como tema de pesquisa ou dissertação do candidato, uma vez que este seja selecionado.

(c) Uma vez selecionado no processo seletivo, o tema de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso de mestrado

deve ser acordado entre aluno e orientador, respeitando a área de atuação do orientador.

V.5. O candidato cuja proposta não esteja de acordo com o estabelecido no Item V.3 será eliminado.

(a) O professor listado como orientador na proposta do candidato que não possua oferta de vaga, conforme o quantitativo divulgado no portal, é desconsiderado da lista de preferências do candidato.

(b) O candidato que não tenha pelo menos um professor indicado como potencial orientador é eliminado.

V.6. A avaliação da proposta é feita com base nas informações constantes do arquivo enviado pelo candidato, levando em consideração sua primeira escolha válida de orientador.

(a) A avaliação da proposta considera a clareza do texto, clareza na definição da questão de pesquisa atrelada aos objetivos do Programa e a missão (<https://dipgg.cefet-rj.br/ppdsp/index.php/pt/apresentacao>), bem como contribuições para a área “Planejamento Urbano e Regional/Demografia” na grande área de Ciências Sociais Aplicadas, adequação da fundamentação teórica e trabalhos relacionados à proposta, adequação da metodologia apresentada à proposta e exequibilidade/viabilidade do projeto.

(b) A análise da proposta de pesquisa atribui pontuação máxima 10 (dez).

(c) O candidato que não obtiver pontuação mínima 6 (seis) na avaliação da proposta é eliminado.

(d) a avaliação do projeto proposto pelo candidato será feita pelos orientadores indicados na inscrição da proposta apresentada.

V.7. Caso seja identificado no projeto o plágio, incluindo autoplágio, o candidato será eliminado. É permitida a citação de trabalhos anteriores do candidato, desde que devidamente referenciados.

V.8. A nota da primeira etapa (NPE) é calculada como a soma das pontuações obtidas na análise curricular e avaliação da proposta, de acordo com os Itens V.2 e V.6.

V.9. A nota dessa etapa é divulgada no portal, de acordo com o cronograma.

CAPÍTULO VI - DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

VI.1. A segunda etapa é composta da arguição do candidato quanto à proposta entregue no ato da inscrição do candidato no processo seletivo.

VI.2. Os candidatos não eliminados na primeira etapa são ordenados de modo decrescente em relação à NPE. Seguindo esta ordem, são classificados para a segunda etapa os candidatos, de acordo com a sua primeira escolha de orientador, até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas por cada docente, conforme quantitativo divulgado no portal.

(a) No caso de não preenchimento do limite acima, o procedimento é repetido considerando a segunda escolha de orientador, caso haja uma segunda escolha.

(b) Caso o limite acima continue não sendo preenchido, o procedimento é repetido mais uma vez considerando a terceira escolha de orientador, caso haja uma terceira escolha.

(c) a Arguição de cada candidato será assistida e realizada por, pelo menos, dois docentes doutores que integrem a Banca Examinadora, sendo preferencialmente e, se possível, formada pelos orientadores indicados no Projeto de Pesquisa.

VI.3. Os candidatos empatados em número de pontos com o último colocado, contados até a segunda casa decimal, são classificados para a segunda etapa do processo seletivo.

VI.4. O candidato classificado para a segunda etapa deverá comparecer à arguição da proposta. As datas de realização das arguições são especificadas no cronograma.

VI.5. Os horários de cada arguição são estipulados com base na classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota da primeira etapa (NPE), e serão divulgados no portal conforme o cronograma.

(a) Os candidatos devem apresentar-se no local da arguição com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora. Em caso de videoconferência, o candidato deverá solicitar acesso a sala da arguição com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a autorização de acesso, concedida por membro da banca examinadora.

(b) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada é eliminado do processo seletivo. No caso de videoconferência, o candidato que não tenha solicitado acesso a sala de videoconferência até o horário de início para sua arguição é eliminado do processo seletivo.

VI.6. É de competência do PPDSP decidir, para cada processo seletivo, se as arguições da segunda etapa realizar-se-ão de forma presencial ou remota (por videoconferência).

(a) O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado da primeira etapa especificado no item V.9.

VI.7. No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do software de comunicação, do equipamento em que ele será executado, das adequadas condições ambientais para que a avaliação ocorra e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.

(a) O PPDSP adotará como meio de videoconferência um software que não demande custo de licenciamento do mesmo para o candidato.

(b) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.

(c) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.

(d) Em conformidade com o inciso XVI do Artigo 19 do Decreto nº 6944 de 21 de agosto de 2009, a arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

VI.8. O local de arguição será especificado no portal juntamente com o resultado da primeira etapa conforme especificado no item V.8.

(a) No caso da adoção da videoconferência, a divulgação do software a ser utilizado e o link de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado da primeira etapa.

VI.9. As arguições são individuais, tendo cada uma duração de até 20 (vinte) minutos.

(a) O candidato é responsável por gerenciar o tempo de suas respostas para se ater a duração especificada da arguição.

VI.10. A atribuição de pontuação relativa à arguição considera o domínio do conteúdo da proposta apresentada pelo candidato, bem como aderência da mesma a sua primeira escolha válida de orientador.

(a) Na arguição são considerados o conhecimento/argumentação do candidato quanto à exequibilidade da proposta de pesquisa, seu domínio teórico sobre os conceitos oriundos da proposta e metodologia apresentada.

(b) A arguição atribui pontuação máxima 10 (dez).

(c) O candidato que não obtiver pontuação mínima 6 (seis) na arguição é eliminado.

VI.11. A nota dessa etapa é divulgada no portal, de acordo com o cronograma.

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA

VII.1. A BANCA Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, dois docentes doutores, todos docentes do PPDSP. Eventualmente, a Comissão de seleção poderá indicar diferentes avaliadores da BANCA entre a Primeira Etapa e a Arguição na Segunda Etapa.

VII.2. Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

VII.3. A composição da banca é divulgada no portal ao término das inscrições, na data indicada no cronograma. A Banca Examinadora será indicada pela Comissão de Seleção. Os membros da Comissão de Seleção poderão compor a Banca Examinadora.

VII.4. Os candidatos podem solicitar impugnação de avaliadores da BANCA até 24 horas após a divulgação, com base no Item VII.2. Os pedidos de impugnação devem ser justificados e dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Nova Iguaçu, ou através dos endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpgni@cefet-rj.br) e do PPDSP (selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br).

VII.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca é indicada em até 48 horas.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

VIII.1. É admitido recurso por escrito após o término de cada etapa do processo seletivo, desde que devidamente justificado. O modelo de recurso encontra-se disponível no [Anexo V](#).

VIII.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Banca Examinadora e interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

(a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

(b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela banca, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado de cada etapa do processo, conforme cronograma.

(c) No caso de adoção pela banca examinadora da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da COMISSÃO de Seleção do PPDSP (selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br) e para a secretaria do PPDSP na DIPPG (secpgni@cefet-rj.br).

VIII.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

VIII.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado no Item VIII.2.

VIII.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso, de acordo com o cronograma, a manifestação da banca sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de os recursos acontecerem por e-mail, o resultado do recurso será disponibilizado no portal.

CAPÍTULO IX - DA MATRÍCULA

IX.1. A matrícula é realizada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal junto à secretaria da DIPPG.
(a) A realização da matrícula poderá ser definida como remota (e-mail) ou presencial.
(b) A definição da forma a ser adotada será decidida pela secretaria da DIPPG, e informada aos candidatos aprovados quando da publicação do resultado final, conforme cronograma.

IX.2. No ato da matrícula o candidato classificado deve apresentar, juntamente com a ficha de matrícula preenchida, os seguintes documentos:

- (a) Duas fotos 3x4 recentes, iguais e não digitalizadas;
- (b) Original e cópia de um documento de identidade;
- (c) Original e cópia do CPF;
- (d) Comprovante de residência;
- (e) Comprovante original da titulação exigida no Item I.1 acompanhado de cópia (frente e verso), ou declaração original com data de colação de grau anterior à data da matrícula do curso;
- (f) Original e cópia do histórico escolar do curso superior;
- (g) Original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral;
- (h) Original e cópia do certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos do sexo masculino;
- (i) Termo de compromisso de próprio punho, declarando-se ciente do regulamento e das normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ. O modelo de termo de compromisso encontra-se no [Anexo IV](#).

IX.3. Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da sua identidade. A procuração deverá ter validade de até 6 (seis) meses no ato da matrícula.

IX.4. No caso da excepcionalidade da matrícula ser realizada por e-mail, cópias digitalizadas dos documentos listados no Item IX.2 serão permitidas, com marcação posterior para entrega das cópias físicas dos documentos.

IX.5. Será considerado desistente, e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no Item IX.1.

IX.6. Apurada a desistência no período da matrícula, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados, por orientador escolhido no ato da inscrição. A comunicação aos eventuais contemplados será feita no portal de acordo com o cronograma.

CAPÍTULO IX - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XI.1. Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica o reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. É, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no portal.

XI.2. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do processo seletivo.

XI.3. O trancamento de matrícula não será admitido no 1º período letivo do curso.

XI.4. Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso, conforme a normativa específica do programa.

XI.5. O candidato que não atender ao Edital na íntegra, em qualquer tempo, será imediatamente desclassificado.

XI.6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção do PPDSP.

XI.7. Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do Cefet/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail da secretaria da DIPPG (secpgni@cefet-rj.br) e do PPDSP (selecaoppdsp@grupo.cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

XI.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2023

RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY
Diretor da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I

Atribuição De Pontos Na Análise Curricular

A tabela abaixo apresenta a pontuação atribuída durante a etapa de análise curricular dos candidatos.

Itens a serem pontuados	Pontuação ⁴
Pós Graduação lato Sensu	1 ponto
Iniciação Científica ¹	1 ponto
Projeto de Extensão ³	0,5 pontos
Produção Acadêmica em periódico ²	2 pontos
Anais de Congressos	1 ponto
Experiência Profissional (Estágio, Emprego)	0,2 pontos por ano

1. Por ciclo completo de um ano.
2. Por artigo completo publicado ou aceito para publicação (com a comprovação de aceite), nos estratos A ou B, de acordo com o Qualis disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>
3. Por ciclo completo de 6 meses.
4. A análise curricular atribui pontuação máxima de 6 (seis).

Anexo II

Ordem de Alocação dos Candidatos às Vagas

Considerando a reserva de vagas referentes aos Itens II.2, II.3 e II.5. A ordem de alocação dos candidatos às vagas ofertadas pelas suas escolhas de orientação se dará conforme a tabela abaixo.

Ordem de Chamada	Alocação	Alternativa
1	Colocação na classificação geral do processo seletivo	
2	Colocação dentre os(as) candidatos(as) optantes pela cota racial	Colocação na classificação geral do processo seletivo
3	Colocação na classificação geral do processo seletivo	
4	Colocação dentre os(as) candidatos(as) optantes pela cota racial	Colocação na classificação geral do processo seletivo
5	Colocação dentre os(as) candidatos(as) optantes pela cota PCD	Colocação na classificação geral do processo seletivo
6	Colocação na classificação geral do processo seletivo	
7	Colocação dentre os(as) candidatos(as) optantes pela cota racial	Colocação na classificação geral do processo seletivo
8	Colocação na classificação geral do processo seletivo	
9	Colocação dentre os(as) candidatos(as) optantes pela cota racial	Colocação na classificação geral do processo seletivo
10	Colocação na classificação geral do processo seletivo	

Anexo III

Termo De Desistência



Centro Federal de Educação
Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
- CEFET/RJ Diretoria de Pesquisa e
Pós-Graduação Programa de Pós-
Graduação em Desenvolvimento
Regional e Sistemas Produtivos

DESISTÊNCIA DA VAGA

Eu, _____,

CPF nº _____, venho por meio desta declarar a desistência da vaga conquistada no Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos, através do Processo Seletivo Edital 2023. Sem mais,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

[nome do candidato]

Anexo IV



Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos

Termo De Aceitação E Compromisso

Eu, _____,

CPF nº. _____, Identidade _____, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) e que constam do site do PPDSP (<https://dippg.cefet-rj.br/ppdsp/index.php/pt/documentos>), e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Anexo V

Requerimento De Reconsideração Ou Recurso Em Processo Seletivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Número da Inscrição:	CPF:
Nome Do Candidato(a):	
TEL.: () ()	E-mail:
2. SOLICITAÇÃO À COMISSÃO DE SELEÇÃO	
Solicito a revisão do resultado: (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item não serão considerados)	
<input type="checkbox"/> da homologação das inscrições	<input type="checkbox"/> do resultado da primeira etapa
<input type="checkbox"/> do resultado da segunda etapa	
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO	
4. DATA DE ENTRADA DA SOLICITAÇÃO	
Local e data:	de de 20 .
Assinatura do(a) candidato(a):	
5. CIÊNCIA DO REQUERENTE QUANTO AO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO	
Notificação realizada em: / /	
Assinatura do(a) candidato(a):	
Recebi do(a) Sr.(a) CPF: A solicitação de revisão (descrever o assinalado no item 2)	
Nº. Inscrição:	Data: / / 20 .
Assinatura e carimbo:	

Anexo VI

Formulário Para Concorrência Às Reservas De Vagas (cotas)

Eu, _____, CPF: _____, portador(a) do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos (PPDSP), do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), me autodeclaro:

- preto(a)
 pardo(a)
 indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI Nº 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

Local:

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boley**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 23/02/2023 17:13:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 7775
Código de Autenticação: 381bad86ad

